



CÂMARA MUNICIPAL DE
BUENOS AIRES

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO IIIº PERÍODO
LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES-PE-
EXERCÍCIO 2024 – LEGISLATURA 2021-2024 - Realizada em 14 de
NOVEMBRO de 2024.**

Presidência: **Luiz Carlos Orácio da Silva**

1ª Secretária: **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto**

2ª Secretária: **Maria Josiane de Souza Bezerra**

Às 16:00h., do dia quatorze (14) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, nesta cidade, realizou-se a **1ª Sessão Ordinária do IVº Período Legislativo da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, Exercício 2024 – Legislatura 2021-2024**. Na Presidência o Vereador **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA** e estavam presentes, ainda, na sessão os seguintes Vereadores: **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Flávio José Barbosa de Melo, Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Maria Josiane de Souza Bezerra e Maria Ladjane de Lima da Silva**. Ausente os Vereadores: **Cleyberson Tiago Souza da Silva, Fernando Emiliano de Farias e Romildo Almeida Virginio de Souza**, que se encontra de Licença Médica. Na assessoria jurídica o **Dra. TATYANA PAULA CABRAL DE MELO MARCOLINO, OAB/PE Nº 44.056**. Havendo número legal o Senhor Presidente em nome de Deus dá por aberta a Sessão. O **EXPEDIENTE DO DIA**: Constatou de leitura do **PROJETO DE LEI Nº 08/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual para 2025, que foi encaminhado para parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; **PROJETO DE LEI Nº 09/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a Revisão do PPA para 2025, que foi encaminhado para parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024**, de autoria do Vereador **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA**, que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnico de alto impacto sonoro, tecnicamente classificado como “Fogos de Estampido” e artigos explosivos no município de Buenos Aires-PE; **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2024**, de autoria da Vereadora **MARIA JOSEANE DE SOUZA BEZERRA**, que denomina de **Rua MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA**, a unidade escolar localizada ao lado do Clube Municipal de Buenos Aires, que é encaminhado para análise das comissões permanentes. **No PEQUENO EXPEDIENTE** o Vereador **GYAN KARLOS CAVALCANTE DA CUNHA** registra sua história nesta Casa, evidenciando que será substituído por sua mãe, e relata a grande luta e as conquistas do processo eleitoral de 2024, onde foi candidato a vice-prefeito junto ao Vereador Flávio que foi

CNPJ 12.813.465/0001-40

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE – CEP 55845-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BUENOS AIRES**

candidato à prefeito e registra sua lealdade ao amigo Flávio de Deda nas próximas campanhas eleitorais. **NA ORDEM DO DIA:** em 2ª discussão e votação o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024**, de autoria do Vereador **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA**, que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnico de alto impacto sonoro, tecnicamente classificado como "Fogos de Estampido" e artigos explosivos no município de Buenos Aires, que após debate do Plenário é aprovado de modo unânime. Inexistindo matéria sobre à Mesa, o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão. Eu, Altair Marcolino da Silva, pelo escritório da **Dra. Tatyana Paula Cabral de Melo Marcolino**, lavre e digitei a presente Ata.

Luiz Carlos Orácio da Silva (Presidente).
Flávio de Deda (Vice-Presidente).
Maria Josiane de Souza Bezerra (secretário)